

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonho de Salles, 1130 – Barra Bonita – Estado de São Paulo.

Fone: (14) 3604.4000 – e-mail: nfe@barrabonita.sp.gov.br

02
BR

Pref. Est. Tur. B. Bonita
PROTOCOLO
N.º 1173/20
B.B. 16 JUN 2020
JR
Responsável Protocolo

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Senhor Prefeito:

AC DEPT. GESTÃO DOCUMENTOS


O Controle Interno do Município da Estância Turística de Barra Bonita, nomeado através do Decreto nº 5.522, de 30 de agosto de 2018, informa dados ref. aos Setores Especificados do período, conforme relatórios anexos:

Segundo Trimestre/2018

- Bens de Caráter Permanente;
- Pessoal;
- Balanços Contábeis;
- Despesas Gerais;
- Encargos Sociais.

Anexo, parecer da Controladoria a respeito das informações prestadas por alguns setores especificados.

Barra Bonita, 16 de Junho de 2020.


RODRIGO JOSÉ OLIVEIRA FELIPE
Controlador Interno



Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Exercício: 2018

Período: Segundo Trimestre

Bens de Caráter Permanente

Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações para tal área?

Resposta: Não.

Existe termos de transferência de bens?

Resposta: Sim.

Foi realizado o inventário anual de bens móveis e imóveis, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.320, de 1964?

Resposta: Sim.

No Registro de Imóveis estão sendo averbadas novas construções e/ou ampliações?

Resposta: Não.

Os bens de maior valor têm cobertura de seguro?

Resposta: Apenas os veículos que viajam.

Para cada bem de caráter permanente, há servidor designado para guarda e administração (art. 94 da lei supra)?

Resposta: Sim.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 01/07/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 16 de Junho de 2020



Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Exercício: 2018

Período: Segundo Trimestre

Pessoal

As faltas ao serviço são registradas na ficha funcional do servidor?

Resposta: Sim.

Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações quanto a tal item de atenção?

Resposta: Não.

Encaminhou a entidade, ao Tribunal de Contas, relação alusiva à movimentação de pessoal, em conformidade com o programa CAA (Controle de Admissão e Aposentadoria)?

Resposta: Foram enviadas as Planilhas de movimentação ref. ao ano de 2017 através do Sistema SisCAAWeb em janeiro de 2018.

Há cargos em comissão não ligados à direção, chefia e assessoramento?

Resposta: Lei Complementar nº151 de 11 de junho de 2018.

Há excesso de cargos em comissão relativamente aos de provimento efetivo?

Resposta: Com base em 31/07/2018 temos: servidores efetivos 879 (oitocentos e setenta e nove), onde 21 (vinte e um) ocupando cargos em comissão e ocupantes de empregos exclusivamente em comissão são 72 (setenta e dois).

Há programa de treinamento de servidores?

Resposta: Não.

Na superação do limite máximo, o Poder vem providenciando retomada, em dois quadrimestres, daquele freio fiscal?

Resposta: Em relação da Folha de Pagamento e Receita, o município está enquadrado conforme a Legislação.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 01/07/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Exercício: 2018

Período: Segundo Trimestre

05
11

No período examinado, qual a oscilação percentual no quadro de pessoal? Quantas admissões ocorreram (por concurso, tempo determinado, cargos em comissão)? Quantas demissões aconteceram? Quantos servidores se aposentaram? Quantas pensões foram concedidas?

Resposta: Período de 01/04/2018 a 30/06/2018 (2º Trimestre):

- Concurso - 27 admissões e 5 desligamentos
- Tempo determinado - 19 admissões e 1 desligamento
- Comissão - 6 admissões e 1 desligamento.

No tocante à despesa laboral, emitiu o Tribunal de Contas de Contas alerta sobre ultrapassagem de 90% do teto atribuído a cada Poder?

Resposta: Não emitiu nenhum parecer.

Os contratados por tempo determinado realizaram processo seletivo, ainda que simplificado? (obs.: os Tribunais superiores entendem que mesmo os estagiários precisam passar por essa dinâmica seletiva).

Resposta: Os contratados para substituições no quadro do magistério passam por processo seletivo.

Os ocupantes de cargos em comissão têm recebido horas extras? (obs.: entende esta Corte que tal pagamento, no mais das vezes, é irregular).

Resposta: Nenhum cargo em comissão do quadro do município recebe horas extras.

Tendo o Poder Executivo ou Legislativo ultrapassado o limite prudencial da despesa de pessoal (95% do teto), continua o aumento de tal gasto? Tal incremento é permitido pelas exceções do art. 22, parágrafo único da LRF: determinação judicial; revisão geral anual; reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

Resposta: Não atingimos esse índice.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 01/07/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.



Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Exercício: 2018

Período: Segundo Trimestre

Balancos Contábeis

Consistência entre os sistemas econômico e patrimonial

Resposta: Sim, há consistência entre os sistemas em nosso setor contábil.

Consistência entre os sistemas orçamentário e financeiro

Resposta: Sim, também ocorre o mesmo entre o orçamentário e o financeiro.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 01/07/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 16 de Junho de 2020



Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Exercício: 2018

Período: Segundo Trimestre

Despesas Gerais

As Notas de Empenho estão detalhadas até o nível do elemento de despesa?

Resposta: As notas de empenho atendem o elemento e os itens de despesa.

As ordens de pagamento são assinadas pelo ordenador da despesa (art. 64 da Lei nº. 4.320, de 1964)?

Resposta: Pelo Ordenador e pelo Contador.

Atendem à específica lei municipal, os dispêndios sob regime de adiantamento?

Resposta: Os adiantamentos atendem a Lei Municipal 1752/1995.

Na prestação de contas de adiantamentos, o nome da empresa coincide com o CNPJ e o ramo de atividade, informados ambos em www.sintegra.gov.br?

Resposta: A prestação de contas é feita conforme a Lei citada (1752/95).

O responsável pela liquidação está claramente identificado, mediante aposição de carimbo que revele nome e número de documento oficial (RG ou registro funcional)?

Resposta: A liquidação é feita pelo setor que recebe o material/serviço, com carimbo, indicando o responsável.

Os recibos de serviços identificam o prestador, mediante os seguintes elementos: nome, endereço, RG, CPF, nº. de inscrição no INSS, nº. de inscrição no ISS?

Resposta: Os serviços são recebidos mediante nota fiscal dos fornecedores, onde constam todos os dados citados (nome, endereço, inscrição, etc).

Relativas à criação, expansão e aprimoramento da ação governamental, as despesas foram instruídas com estimativa trienal de impacto orçamentário-financeiro e por declaração de compatibilidade com o PPA e a LDO? (obs.: do contrário, o gasto é tido não autorizado, irregular e lesivo ao patrimônio público; art. 15 da LRF).

Resposta: Sim.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 01/07/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 16 de Junho de 2020



Relatório Controle Interno

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Exercício: 2018

Período: Segundo Trimestre

Encargos Sociais

As dívidas previdenciárias estão todas contabilizadas?

Resposta: Sim, estão.

Dispõe o Município do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS?

Resposta: Sim, o município dispõe do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

Os parcelamentos previdenciários estão sendo adimplidos?

Resposta: Sim, estão sendo.

Os valores recolhidos ao PASEP são compatíveis com a magnitude da receita?

Resposta: Sim, de acordo com a Legislação.

Os valores recolhidos ao sistema próprio de previdência, ao INSS e ao FGTS são compatíveis com o tamanho da folha de pagamento?

Resposta: Não possuímos sistema próprio de previdência. O recolhimento ao INSS e FGTS são efetuados de acordo com a Folha de Pagamento do Município.

Prazo de entrega: toda a documentação deverá conter a assinatura e CPF do responsável pela informação e ser enviada até o dia 01/07/2020 por arquivos em PDF pesquisável (pen drive e/ou CD) ou através do e-mail: controleinterno@mairipora.sp.gov.br.

As Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado os memorandos, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe a Lei 3319 de 25 de novembro de 2013.

Terça-feira, 16 de Junho de 2020

Página 1